

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### RESOLUÇÃO TC Nº 17, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Revogada pela Resolução TC nº 117, de 16 de dezembro de 2020)

Dispõe sobre o Processo de Auto de Infração, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

#### Ver versão compilada e atualizada

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em sessão do Pleno realizada em 27 de novembro de 2013, e no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente do disposto no artigo 102, inciso XVIII, de sua Lei Orgânica, Lei Estadual nº. 12.600, de 14 de junho de 2004, com redação alterada pela Lei nº 14.725, de 9 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 17, 21, ineiso XII, 48 e 73, ineisos I, IV, V e X, de sua Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a instrução e o rito do processo de auto de infração, conforme disposto no parágrafo único do artigo 48 da mesma Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 128 e 204 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:

Art. 1º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – auditorias – atos praticados nas fases de planejamento, trabalho de campo, elaboração de relatórios, elaboração de notas técnicas e em quaisquer outras fases que se caracterizem como exercício do controle externo;

II – responsável – o gestor da unidade fisealizada, ainda que tenha delegado a outros a responsabilidade pelo acompanhamento da auditoria ou pelo fornecimento de documentos ou informações;

III — sonegação - o não envio de processo, documento ou informações exigidos em atos normativos específicos, incluída a apresentação de dados em meio digital nos modelos ou padrões normatizados por este Tribunal, como também o não atendimento a ofícios encaminhados pelo Conselheiro Relator, pelos responsáveis pelas unidades de fiscalização arroladas no artigo 187 do Regimento Interno, pelos Inspetores Regionais ou diretamente pelas equipes de auditorias, com solicitação de documentos ou informações adicionais; e

HI - sonegação: (Redação dada pela Resolução TC nº 73, de 04 de março de 2020)



#### TRIBUNAL DE CONTAS

- a) o não envio de processo, documento ou informações exigidos em atos normativos específicos, incluída a apresentação de dados em meio digital nos modelos ou padrões normatizados pelo TCE-PE; (Redação dada pela Resolução TC nº 73, de 04 de março de 2020)
- b) o não atendimento a oficios encaminhados pelo Conselheiro Relator, pelos responsáveis pelas unidades de fiscalização arroladas no artigo 187 do Regimento Interno do TCE-PE, pelos Inspetores Regionais ou diretamente pelas equipes de auditorias, com solicitação de documentos ou informações adicionais; e (Redação dada pela Resolução TC nº 73, de 04 de março de 2020)
- e) o não envio de documento ou informação exigidos em decisão colegiada ou monocrática do TCE-PE. (Redação dada pela Resolução TC nº 73, de 04 de março de 2020)
- IV obstrução qualquer ato que atente contra o livre ingresso às dependências da unidade fiscalizada ou acesso a qualquer documento ou informação necessária à realização dos trabalhos de auditoria, inclusive a sistemas informatizados de processamento de dados, sejam próprios ou terceirizados.
  - IV obstrução: (Redação dada pela Resolução TC nº 73, de 04 de março de 2020)
- a) qualquer ato que atente contra o livre ingresso às dependências da unidade fisealizada ou acesso a qualquer documento ou informação necessária à realização dos trabalhos de auditoria, inclusive a sistemas informatizados de processamento de dados, sejam próprios ou terceirizados; (Redação dada pela Resolução TC nº 73, de 04 de março de 2020)
- b) o fornecimento de dados e/ou informações incompletas ou inconsistentes que constituam embaraço à atividade de fiscalização do TCE-PE. (Redação dada pela Resolução TC nº 73, de 04 de março de 2020)

Parágrafo único. Considera-se também obstrução, o fornecimento de dados e/ou informações incompletas ou inconsistentes que constituam embaraço à atividade de fiscalização do TCE-PE. (Acrescido pela Resolução TC n.º 32, de 21 de setembro de 2016) (Revogado pela Resolução TC nº 73, de 04 de março de 2020)

- Art. 2º Quando ocorrer obstrução ao livre exercício de auditorias ou sonegação de processo, documento ou informação, será assinado prazo para a sua apresentação e providências julgadas necessárias, comunicando-se o fato para as seguintes autoridades:
- Art. 2.º Quando ocorrer obstrução ou sonegação de processo, documento ou informação solicitados através de ofícios encaminhados pelo TCE-PE, será assinado prazo para a sua apresentação e providências julgadas necessárias, comunicando-se o fato para as seguintes autoridades: (Redação dada pela Resolução TC nº 32, de 21 de setembro de 2016)



- I Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, quando a obstrução ou sonegação for de responsabilidade do Governador do Estado ou de Interventor Municipal;
- H Corregedor Geral da Assembléia Legislativa ou, na inexistência de uma Corregedoria, Presidente da Comissão do Legislativo Estadual que, por imposição legal, é encarregada de opinar sobre a regularidade ou não das contas prestadas, quando a obstrução ou sonegação for de responsabilidade do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado;
- HI Corregedor Geral de Justiça, quando a obstrução ou sonegação for de responsabilidade do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado;
- IV Corregedor Geral do Tribunal de Contas, quando a obstrução ou sonegação for de responsabilidade do Presidente do Tribunal de Contas;
- V Corregedor Geral do Ministério Público, quando a obstrução ou sonegação for de responsabilidade do Procurador Geral de Justiça;
- VI Presidente da Câmara Municipal, quando a obstrução ou sonegação for de responsabilidade do Prefeito Municipal;
- VII Corregedor Geral da Câmara Municipal ou, na inexistência de uma Corregedoria, Presidente da Comissão do Legislativo Municipal que, por imposição legal, é encarregada de opinar pela regularidade ou não das contas prestadas pelo Presidente do Legislativo Municipal, quando a obstrução ou sonegação for de responsabilidade desta Presidência;
- VIII autoridade hierárquica imediatamente superior, quando a obstrução ou sonegação for de responsabilidade de Gestor de Fundo;
- IX Secretário de Estado, quando a obstrução ou sonegação for de responsabilidade de titular de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Estado vinculado (a) a respectiva Secretaria de Estado;
- X Secretário Municipal, quando a obstrução ou sonegação for de responsabilidade de titular de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município vinculado (a) a respectiva Secretaria Municipal;
- XI Governador do Estado, quando a obstrução ou sonegação for de responsabilidade dos Secretários de Estado; e
- XII Prefeito Municipal, quando a obstrução ou sonegação for de responsabilidade dos Secretários Municipais.
- § 1º Veneido o prazo de que trata o *caput*, e não eumprida a exigência, será lavrado Auto de Infração, contra o responsável, com caracterização da infração, de acordo com o disposto nos artigos 17 e 48 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004, e alterações posteriores, e a indicação do valor da multa, nos termos do artigo 73, da mesma Lei.



#### TRIBUNAL DE CONTAS

§ 1º Veneido o prazo de que trata o *caput*, e não cumprida a exigência, será lavrado Auto de Infração, contra o responsável, com caracterização da infração, de acordo com o disposto nos artigos 17 e 48 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004, e alterações posteriores, dele constando a advertência de que o responsável fica sujeito à imputação de multa, nos termos previstos no caput e nos incisos do artigo 73, da mesma Lei. (Redação dada pela Resolução TC nº 14, de 27 de setembro de 2017)

§ 2º A notificação referente ao Auto de Infração, obedecerá à legislação aplicável.

- Art. 2°-A. Quando ocorrer sonegação de processo, documento ou informação exigidos em ato normativo específico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, será assinado prazo para a regularização da situação via publicação em Diário Eletrônico do TCE-PE. (Acrescido pela Resolução TC n.º 32, de 21 de setembro de 2016)
- § 1º Vencido o prazo de que trata o *caput*, e não cumprida a exigência, será lavrado Auto de Infração, contra o responsável, com caracterização da infração, de acordo com o disposto nos artigos 17 e 48 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004, e alterações posteriores, e a indicação do valor da multa, nos termos do artigo 73, da mesma Lei: (Acrescido pela Resolução TC n.º 32, de 21 de setembro de 2016)
- § 1º Veneido o prazo de que trata o *caput*, e não eumprida a exigência, será lavrado Auto de Infração contra o responsável, com caracterização da infração, de acordo com o disposto nos artigos 17 e 48 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004, e alterações posteriores, constando a advertência de que o responsável fica sujeito à imputação de multa, nos termos previstos no *caput* e nos incisos do artigo 73, da mesma Lei. (Redação dada pela Resolução TC nº 14, de 27 de setembro de 2017)
- I multa de 100% do limite fixado no caput do art. 73 da Lei Orgânica, para o caso de não envio da Prestação de Contas; (Acrescido pela Resolução TC n.º 32, de 21 de setembro de 2016) (Revogado pela Resolução TC nº 14, de 27 de setembro de 2017)
- H multa de 10% (dez por cento) do limite fixado no caput do art. 73 da Lei Orgânica, nos demais casos. (Acrescido pela Resolução TC n.º 32, de 21 de setembro de 2016) (Revogado pela Resolução TC nº 14, de 27 de setembro de 2017)
- § 2º Deverá ser dada ciência à autoridade hierárquica imediatamente superior quando da lavratura do auto de infração. (Acrescido pela Resolução TC n.º 32, de 21 de setembro de 2016)
- § 2º Deverá ser dada ciência à autoridade competente, conforme definido nos incisos do artigo 2º desta resolução, quando da lavratura do auto de infração. (Redação dada pela Resolução TC nº 73, de 04 de marco de 2020)
- § 3º Quando a sonegação de que trata o *caput* decorrer do não envio dos dados relativos ao Módulo LICON do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade SAGRES, o Relator da unidade fiscalizada encaminhará ao seu responsável



#### TRIBUNAL DE CONTAS

Oficio com Alerta de Responsabilização com vistas à regularização do envio, sob pena de adoção de medidas visando à suspensão dos procedimentos licitatórios ou dos atos deles decorrentes. (Acrescido pela Resolução TC n.º 32, de 21 de setembro de 2016)

Art. 2º-B Quando ocorrer sonegação de documento e/ou de informação exigidos em decisão colegiada ou monocrática do TCE-PE, será lavrado auto de infração contra o responsável, com caracterização da infração, de acordo com o disposto nos artigos 17 e 48 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004, e alterações posteriores, constando a advertência de que o responsável fica sujeito à imputação de multa, nos termos previstos no caput e no inciso XII do artigo 73, da mesma Lei. (Acrescido pela Resolução TC nº 73, de 04 de março de 2020)

§ 1º Sendo o auto de infração decorrente de sonegação de documento e/ou de informação exigidos em decisão colegiada ou monocrática, este será lavrado, respectivamente, pelo presidente do órgão colegiado que expediu o acórdão ou pelo relator que expediu a decisão monocrática. (Acrescido pela Resolução TC nº 73, de 04 de março de 2020)

§ 2º Deverá ser dada ciência à autoridade competente, conforme definido nos incisos do artigo 2º desta resolução, quando da lavratura do auto de infração. (Acrescido pela Resolução TC nº 73, de 04 de março de 2020)

Art. 3º Após sua lavratura e notificação, o Auto de Infração será formalizado como processo, o qual, devidamente instruído, será encaminhado ao respectivo Relator.

§1º Considera-se instruído para remessa ao Relator o processo de auto de infração que contiver:

I — uma via do Auto de Infração, acompanhada de comprovação do ato de notificação;

 II – cópias dos oficios de solicitação de documento, processo ou informação, inclusive das respectivas reiterações, devidamente protocoladas;

H — cópias dos ofícios de solicitação de documento, processo ou informação, inclusive das respectivas reiterações, devidamente protocoladas, na hipótese do art. 2º, ou cópia da publicação em Diário Eletrônico do TCE-PE, na hipótese do art. 2º-A; (Redação dada pela Resolução TC n.º 32, de 21 de setembro de 2016)

II — cópias dos oficios de solicitação de documento, processo ou informação, inclusive das respectivas reiterações, devidamente protocoladas, quando o auto de infração for lavrado com base no artigo 2º desta resolução; (Redação dada pela Resolução TC nº 73, de 04 de marco de 2020)

HI – defesa do responsável, quando tempestivamente apresentada ou comprovação do pagamento da multa arbitrada.

<del>III – defesa do responsável. (Redação dada pela Resolução TC nº 14, de 27 de setembro de 2017)</del>



#### TRIBUNAL DE CONTAS

III — cópia da publicação da intimação em Diário Eletrônico do TCE-PE e do ofício de reiteração da solicitação de documento, processo ou informação, quando o auto de infração for lavrado com base no artigo 2º-A desta resolução; (Redação dada pela Resolução TC nº 73, de 04 de março de 2020)

IV cópia da publicação do acórdão ou da decisão monocrática que contém a determinação para o envio de documento ou informação, quando o auto de infração for lavrado com base no artigo 2º-B desta resolução; (Acrescido pela Resolução TC nº 73, de 04 de marco de 2020)

<del>V defesa do responsável. (Acreseido pela <u>Resolução TC nº 73, de 04 de março de</u> <u>2020)</u></del>

§ 2º O relato dos fatos que caracterizam a obstrução do livre exercício da auditoria ou o não envio de documentação deverá constar do próprio Auto de Infração, conforme modelos apresentados nos Anexos I e II desta Resolução.

§ 2º O relato dos fatos que caracterizam a obstrução ou o não envio de documentação deverá constar do próprio Auto de Infração, conforme modelos apresentados nos Anexos I a IV desta Resolução. (Redação dada pela Resolução TC n.º 32, de 21 de setembro de 2016)

§ 2º O relato dos fatos que earacterizam a obstrução ou o não envio de documentação deverá constar do próprio auto de infração, conforme modelos apresentados nos Anexos I a V desta resolução. (Redação dada pela Resolução TC nº 73, de 04 de março de 2020)

Art. 4º O auto de infração será lavrado pelo Relator, em easo de não atendimento de diligências determinadas pelos mesmos, de acordo com o previsto nos arts. 57-A e 73, V, da Lei Orgânica deste TCE-PE.

Art. 4º O auto de infração será lavrado pelo relator, em caso de não atendimento de diligências por ele determinadas, de acordo com o previsto no artigo 57-A e no inciso V do artigo 73, ambos da Lei Orgânica do TCE-PE. (Redação dada pela Resolução TC nº 73, de 04 de março de 2020)

Art. 4°-A. A reincidência nos casos de obstrução ou sonegação poderá ensejar em rejeição de contas. (Acrescido pela Resolução TC n.º 32, de 21 de setembro de 2016)

Art. 5º Após julgamento pela Câmara competente, o processo de Auto de Infração será encaminhado à Corregedoria Geral do Tribunal, se for o caso, para adoção das medidas necessárias.

Parágrafo único. Não caberá recurso da homologação do Auto de Infração, salvo embargos de declaração. (Revogado pela Resolução TC nº 28, de 21 de fevereiro de 2018)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



#### TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 7º Revoga-se a Resolução TC nº 15, de 19 de novembro de 2008.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 27 de novembro de 2013.

#### TERESA DUERE

**Presidente** 

<del>ANEXO I</del>

- a VIA

# MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO (OBSTRUÇÃO)

AOS _	DIAS DO MÊS DE	DO ANO I	DE DOIS MIL E _	, NA	SEDE DA
	(1) DO MUN	<del>VICÍPIO DE</del>	(2),		(3),
	<del>(4)</del> , INI	<del>FRA ASSINADO,</del>	<del>- DESIGNADO - C</del>	<del>'ONJUNTAMEN</del> T	<del>E COM</del>
	(3),	(4), PA	RA PROCEDER A	AUDITORIA "I	N LOCO"
RELATI	IVA À(AO)	(5), PERT	INENTE AO EXERC	CÍCIO DE	(6), NO
FIEL C	<del>UMPRIMENTO DE NOSSA</del>	<del>IS ATRIBUIÇOES I</del>	<del>LEGAIS, LAVRAMO</del>	<del>S O PRESENTE</del>	<del>AUTO DE</del>
<b>INFRA</b>	<del>ÇÃO/NOTIFICAÇÃO CONT</del>	FRA O(A) SR(A).	(7)	,	
(8) DO	<del>ÇÃO/NOTIFICAÇÃO CONT</del> ( <del>A)</del>	(9), NOS_TERM	OS DO DISPOSTO	NO ARTIGO 48	B DA LEI
<b>ESTAD</b>	UAL 12.600/2004, E ALTERA	<del>AÇÕES POSTERIO</del>	RES, POR DESCUMI	PRIMENTO AO P	REVISTO
NO AF	<del>RTIGO 2°, I, DA RESOL</del>	<del>UÇÃO TC № 13</del>	<del>/1996, EM RAZÃO</del>	DE OBSTRUÇ	<del>NÃO AOS</del>
	LHOS DE AUDITOR				
	(10), CON	<del>M A APLICAÇÃO I</del>	<del>DE MULTA NO VAL</del>	OR DE R\$	
(11), AI	RBITRADA SOBRE O MO	NTANTE DEFINID	O NO ARTIGO 73,	INCISO I OU I	V, DA LEI
<b>ESTAD</b>	<del>UAL 12.600/2004 E AL</del>	TERAÇÕES POS	TERIORES, FICAN	IDO O INTER	ESSADO
<b>NOTIFI</b>	CADO PARA, NO PRAZO,	DE 5 (CINCO) DI	AS, APRESENTAR A	<del>ALEGAÇOES DI</del>	<del>DEFESA DEFESA D</del>
<del>OU PR</del>	OCEDER AO RECOLHIN	MENTO DO VALO	OR ORA ARBITRA	ADO, NOS TER	MOS DO
REGIM	<del>ENTO INTERNO DESTE TR</del>	RIBUNAL.			
	A A FORMALIZAÇÃO PRO TEOR, SENDO A 1ª APENS				
		, <u>EM</u> _	_ <del>DE</del> <del>DE</del>	<del>201</del>	
	(NOME DO SERVIDOR)		(NOME	E DO SERVIDOR)	<del>)</del>
	(MATRÍCULA)		<del>(1)</del>	MATRÍCULA)	
CIENTI	5:		DATA: / /		
	DO INTERESSADO)	<del>-</del>			
	O DO INTERESSADO)				



<u> </u>	<del>:</del>		
<del>LEGENDA:</del>			
(1) NOME DO ÓRGÃO/ENTE AUDITADO (2) NOME DO MUNICÍPIO (3) NOME DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS (4) CARGO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS (5) MODALIDADE DO PROCESSO OU TIPO DE AUDITORIA (6) ANO	(7) NOME DO RESPONSÁVEL (8) CARGO DO RESPONSÁVEL (9) NOME DO MUNICÍPIO OU DO ÓRGÃO/ENTE AUDITADO (10) RELATAR OS FATOS QUE CARACTERIZARAM A OBSTRUÇÃO DOS TRABALHOS (11) VALOR, EM ALGARISMOS		
At	<del>VEXO I</del>		
<del>(Resolução TC nº 17, d</del> e	e <del>27 de novembro de 2013)</del>		
(Redação dada pela Resolução T	CC nº 14, de 27 de setembro de 2017)		
` , ,			
<del>-a VIA</del>			
_ :			
	<del>-INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO</del> <del>TRUÇÃO)</del>		
•	, ,		
	DOIS MIL E, NA SEDE DA(1)		
	(3),(4), INFRA ASSINADO,		
	(3), (4), PARA PROCEDER A		
	(5), PERTINENTE AO EXERCÍCIO DE		
3 5	AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, LAVRAMOS O PRESENTE		
AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CONTRA O(A) SR(A)			
	POR DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ARTIGO		
•	O DE OBSTRUÇÃO AOS TRABALHOS DE AUDITORIA		
	ros: (10), PASSÍVEL DE		
	JLTA A SER ARBITRADA NOS TERMOS PREVISTOS		
	A LEI ESTADUAL Nº 12.600/2004 E ALTERAÇÕES		
	OTIFICADO PARA, NO PRAZO, DE 5 (CINCO) DIAS,		
	RMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL.		
E, PARA A FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL, É O TEOR, SENDO A 1ª APENSADA AOS AUTOS E A 2	PRESENTE LAVRADO EM 2 (DUAS) VIAS, DE IGUAL 2ª ENTREGUE AO NOTIFICADO.		
, <del>I</del>	<u>SM DE DE 201</u>		
(NOME DO SERVIDOR)	(NOME DO SERVIDOR)		
(MATRÍCULA)	(MATRÍCULA)		
CIENTE: DATA			
(NOME DO INTERESSADO)	·//		



1	$(C \land DC \cap$	DU	INTEDECCYDUI
1	GIIIGO	$\mathbf{v}$	INTERCEDITED

CPF Nº:	RG Nº.:		
LEGENDA:			
(1) NOME DO ÓRGÃO/ENTE AUDITADO	<del>)</del>	(9) NOME DO MUNICÍPIO OU DO ÓRGÃO/ENTE	
(2) NOME DO MUNICÍPIO		<del>AUDITADO</del>	
(3) NOME DO SERVIDOR DO TRIBUNAL	<del>. DE CONTAS</del>	(10) RELATAR OS FATOS QUE CARACTERIZARAM A	
(4) CARGO DO SERVIDOR DO TRIBUNA (5) MODALIDADE DO PROCESSO OU TI		<del>OBSTRUÇÃO DOS TRABALHOS</del>	
AUDITORIA			
<del>(6) ANO</del>			
<del>(7) NOME DO RESPONSÁVEL</del>			
(8) CARGO DO RESPONSÁVEL			
	ANEX	<del>(O I</del>	
<del>(Resol</del>	<del>ução TC nº 17, de 27</del>	<del>7 de novembro de 2013)</del>	
(Redação dada	<del>pela Resolução TC n</del>	° 17, de 29 de novembro de 2017)	
	,	,	
<del>_a VIA</del>			
MODE	NO DE AUTO DE INI	FRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO	
MODE			
	<del>(OBSTRI</del>	<del>UÇAU)</del>	
AOC DIAC DO MÊC DE		IC MILE NA CEDE DA	(1)
		IS MIL E, NA SEDE DA	
		(3),(4), INFRA ASSINA	
		(3), (4), PARA PROCEDE	
AUDITORIA "IN LOCO" RELAT	<del>'IVA-À(AO)</del>	(5), PERTINENTE AO EXERCÍCIO	<del>-DE</del>
(6), NO FIEL CUMPRIMI	<del>ENTO DE NOSSAS A</del>	<del>ATRIBUIÇÕES LEGAIS, LAVRAMOS O PRESE</del>	NTE
AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICA	<del>\ÇÃO CONTRA O(A)</del>	) SR(A)(7),	<del>. (8)</del>
		<del>DISPOSTO NO ARTIGO 48 DA LEI ESTADUAI</del>	
		R DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART	
		DE OBSTRUÇÃO AOS TRABALHOS DE AUDITO	
		S: (10), PASSÍVEL	
		A A SER ARBITRADA NOS TERMOS PREVIS	
		<mark>A LEI ESTADUAL Nº 12.600/2004 E ALTERAÇ</mark>	
		<del>FICADO PARA, NO PRAZO, DE 5 (CINCO) D</del>	
APRESENTAR ALEGAÇÕES DE I	DEFESA, NOS TERM	<del>OS DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUN</del>	<del>IAL.</del>
_	,		
<del>E, PARA A FORMALIZAÇÃO PR</del>	<del>OCESSUAL, E O PRI</del>	<del>ESENTE LAVRADO EM 2 (DUAS) VIAS, DE IG</del>	<del>UAL</del>
TEOR, SENDO A 1ª APENSADA	<del>AOS AUTOS E A 2ª E</del>	ENTREGUE AO NOTIFICADO:	
	, EM _	DE DE 201	
(NOME DO SERVID	<del>OR)</del>	(NOME DO SERVIDOR)	
<del>(MATRÍCULA) -</del>		<del>(MATRÍCULA)</del>	



CIENTE:	DAT	ΓA: /	_/	_	
(NOME DO INTERESSADO	<del></del>			_	
(CARGO DO INTERESSADO	,				
(0.11.00 2 0 11.121.2001.2	-,				
CPF N°:	RG Nº.:				
LEGENDA:					
(1) NOME DO ÓRGÃO/ENTE AUE (2) NOME DO MUNICÍPIO (3) NOME DO SERVIDOR DO TRI (4) CARGO DO SERVIDOR DO TRE (5) MODALIDADE DO PROCESSO (6) ANO (7) NOME DO RESPONSÁVEL (9) CARGO DO RESPONSÁVEL (9) NOME DO MUNICÍPIO OU DO (10) RELATAR OS FATOS QUE CA (11)ESPECIFICAR SE INCISO I OU	BUNAL DE CONTAS  IBUNAL DE CONTAS  OU TIPO DE AUDITORIA  O ÓRGÃO/ENTE AUDITAD  IRACTERIZARAM A OBST	<del>) (</del>	S TRABAL	. <del>HOS</del>	
	Δ.	NEXO I	I		
	<del>r</del>	HYDAU I	T		
a VIA					
1.47	ODELO DE ALIZO E	NE DIED		OTIFICACÃO	
	ODELO DE AUTO D				
<del>(SUNEGAÇAO I</del>	DE DOCUMENTAÇ			<del>AÇAO OU N</del> A	<del>VO ENVIO DE</del>
	DOCU	MENTA	<del>.ÇAO)</del>		
•					
AOS DIAS DO MÊS I		ANO D	E DOIS	MIL E	, NA SEDE DA
(1)	DO MUNICÍPIO D	)E		(2), _	(3),
	(4), INFRA A	SSINAE	O, DES	<del>IGNADO CO</del>	NJUNTAMENTE COM
(3), _		<del>(4), PA</del>	RA PRO	OCEDER A A	<del>UDITORIA "IN LOCO"</del>
RELATIVA À(AO)				<del>AO EXERCÍO</del>	
FIEL CUMPRIMENTO D	E NOSSAS ATRIBU	<del>JIÇÕES</del>	<b>LEGAIS</b>	, LAVRAMOS	S O PRESENTE AUTO
DE INFRAÇÃO/NOTI	FICAÇÃO CON	TRA	O(A)	SR(A).	(7),
	(8) DO(A)				CONFIGURAÇÃO DA
INFRINGÈNCIA DO DISI SONEGAÇÃO DE DOCU- N°_/201_, DATADO DE _/_/ (10), COM A ARBITRADA SOBRE O NO PRAZO, DE 5 (CINCO RECOLHIMENTO DO V/DESTE TRIBUNAL	MENTAÇÃO E INF 	ORMAÇ ETTERAD MULTA- IDO NO 5, FICAN TAR AL RADO, 1	ÕES, SC O ATR. NO VA ARTIGO IDO O II EGAÇÕ NOS TE	OLICITADAS AVÉS DO OI LOR DE R\$ O 73, INCISO NTERESSADO ES DE DEFES RMOS DO R	CONFÓRME O OFÍCIO  YÍCIO Nº/20, EM
IGUAL TEOR, SENDO A	i" APENSADA AOS	AUTOS	E A 2" I	<del>en i kegue A</del>	<del>O NOTIFICADO.</del>
		<del>, EM</del>	DE	DE 20	<del>91 .</del>



# **ESTADO DE PERNAMBUCO** TRIBUNAL DE CONTAS

(NOME DO SERVIDOR)		<del>(NOME DO SERVIDOR)</del>
(MATRÍCULA)		(MATRÍCULA)
CIENTE:	DATA:	<u>//</u>
(NOME DO INTERESSADO)		
(CARGO DO INTERESSADO)		
CDE NO.		
CPF N°: RG N°.:	·	
LEGENDA:		
(1) NOME DO ÓRGÃO/ENTE AUDITADO (2) NOME DO MUNICÍPIO	(8) CARGO DO RES	<del>PONSÁVEL</del> ICÍPIO OU DO ÓRGÃO/ENTE
(3) NOME DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUDITADO	ien io do do enerio, en il
(4) CARGO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS	(10) DATA DAS SOL	<del>ICITAÇÕES</del>
(5) MODALIDADE DO PROCESSO OU TIPO DE	(11) VALOR (EM AL	<del>GARISMOS)</del>
AUDITORIA (6) ANO		
(7) NOME DO RESPONSÁVEL		
AA	<del>IEXO II</del>	
<del>(Resolução TC nº 17, do</del>	<del>e 27 de novembro (</del>	<del>de 2013)</del>
(Redação dada pela Resolução T	<del>°C n° 14, de 27 de se</del>	<del>etembro de 2017)</del>
<del>-a VIA</del>		
_ ' ' ' ' '		
MODELO DE AUTO DE	INFRAÇÃO/NOTH	<del>ICACÃO</del>
(SONEGAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORM.		
(CONTENTION DE DOCUMENT INSTITUTE D'INTORNA	righto oo milo En	vio DE Docoment inição,
AOS DIAS DO MÊS DE DO ANO DE I	DOIS MIL E	NA SEDE DA
(1) DO MUNICÍPIO DE(2),	(3)	
ASSINADO, DESIGNADO CONJUNTAMENTE CO		
PROCEDER A AUDITORIA "IN LOCO" RELATI		
EXERCÍCIO DE(6), NO FIEL CUMPRIMEN		
PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICA		
(8) DO(A)	<del>_ (9), PELA CONF</del> I	GURAÇÃO DA INFRINGÊNCIA DO
DISPOSTO NO ARTIGO 17 DA LEI ESTADUA	L 12.600/2004,	<del>EM RAZÃO DA SONEGAÇÃO DE</del>
DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES, SOLICITAI	DAS CONFORME (	<del>) OFÍCIO Nº/201_, DATADO DE</del>
_/_/_ (10), REITERADO ATRAVÉS DO OFÍ		
RESPONSABILIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MU		
NO CAPUT E NOS INCISOS DO ARTIGO 73 DA		
POSTERIORES, FICANDO O INTERESSADO NO		
APRESENTAR ALEGAÇÕES DE DEFESA, NOS TEI		
E, PARA A FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL, É O I		, ,
TEOR, SENDO A 1ª APENSADA AOS AUTOS E A 2	<del>!ª ENTREGUE AO N</del>	<del>IOTIFICADO.</del>



, <u>EM _ DE DE 201_</u> .
(NOME DO SERVIDOR) (NOME DO SERVIDOR)
(MATRÍCULA) (MATRÍCULA)
(MATRICOLA)
CIENTE: DATA:/
(NOME DO INTERESSADO)
(CARGO DO INTERESSADO)
CPF N°:RG N°.:
LEGENDA:
(1) NOME DO ÓRGÃO/ENTE AUDITADO
(2) NOME DO MUNICÍPIO
(3) NOME DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS
(4) CARGO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS
(5) MODALIDADE DO PROCESSO OU TIPO DE AUDITORIA (6) ANO
(7) NOME DO RESPONSÁVEL
(8) CARGO DO RESPONSÁVEL
<del>(9) NOME DO MUNICÍPIO OU DO ÓRGÃO/ENTE AUDITADO</del> <del>(10) DATA DAS SOLICITAÇÕES</del>
ANEXO II
(Resolução TC nº 17, de 27 de novembro de 2013)
(Redação dada pela Resolução TC nº 17, de 29 de novembro de 2017)
_a VIA
vm
MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
(SONEGAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO OU NÃO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO)
AOS DIAS DO MÊS DE DO ANO DE DOIS MIL E, NA SEDE DA
(1) DO MUNICÍPIO DE (2), (3), (4), INFRA
ASSINADO, DESIGNADO CONJUNTAMENTE COM (3), (4), PARA
PROCEDER A AUDITORIA "IN LOCO" RELATIVA À(AO) (5), PERTINENTE AC
EXERCÍCIO DE(6), NO FIEL CUMPRIMENTO DE NOSSAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, LAVRAMOS C
PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CONTRA O(A) SR(A) (7)
PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CONTRA O(A) SR(A) (7) (8) DO(A) (9), PELA CONFIGURAÇÃO DA INFRINGÊNCIA DO
PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CONTRA O(A) SR(A) (7)
PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CONTRA O(A) SR(A) (7)
PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CONTRA O(A) SR(A) (7)
PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CONTRA O(A) SR(A) (7)
PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CONTRA O(A) SR(A) (7)



#### TRIBUNAL DE CONTAS

E, PARA A FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL, É O PRESENTE LAVRADO EM 2 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR, SENDO A 1ª APENSADA AOS AUTOS E A 2ª ENTREGUE AO NOTIFICADO.

	EM _ DE DE 201
,	(NOME DO SERVIDOR)
<del>(MATRÍCULA)</del>	(MATRÍCULA)
CIENTE: DAT	A:/
(NOME DO INTERESSADO)	
(CARGO DO INTERESSADO)	
CPF N°: RG N°::	
LEGENDA:	
(1) NOME DO ÓRGÃO/ENTE AUDITADO (2) NOME DO MUNICÍPIO (3) NOME DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS (4) CARGO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS (5) MODALIDADE DO PROCESSO OU TIPO DE AUDITORIA (6) ANO (7) NOME DO RESPONSÁVEL (8) CARGO DO RESPONSÁVEL (9) NOME DO MUNICÍPIO OU DO ÓRGÃO/ENTE AUDITADO (10) DATA DAS SOLICITAÇÕES	9
	NEXO III o TC n.º 32, de 21 de setembro de 2016)
<del>_ a VIA</del>	
MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTI INCOMPLETOS/INCONSISTENTES)	<del>FICAÇÃO (OBSTRUÇÃO POR ENVIO DE DADOS</del>
AOS DIAS DO MÊS DE	DO ANO DE DOIS MIL E
(1),	(2), INFRA-ASSINADO, NO FIEL
CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇOE	S LEGAIS, LAVREI O PRESENTE AUTO DE
INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CONTRA	O(A) SR(A). (3),
NO ARTIGO 48 DA LEI ESTADUAL Nº 12.66 NO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO TC Nº 17/ (6), EM RAZÃO DE CARACTERIZADA PELO ENVIO DE DOC	(5), NOS TERMOS DO DISPOSTO 00/2004, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, E 2013, POR DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO DESTRUÇÃO AOS TRABALHOS DE AUDITORIA, UMENTOS/INFORMAÇÕES INCOMPLETAS E/OU
INCONSISTENTES, COM A APLICAÇÃO E	DE MULTA NO VALOR DE R\$(7),
ARBITRADA SOBRE O MONTANTE DEFIN	NIDO NO ARTIGO 73, INCISOS I OU IV, DA LEI
	ES POSTERIORES, FICANDO O INTERESSADO,
NOTE OF THE CASE OF THE ACT OF THE SECOND	TO THAT APPLICATION AT LC ACCOME INFINITION



#### TRIBUNAL DE CONTAS

OU PROCEDER AO RECOLHIMENTO DO VALOR ORA ARBITRADO, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL.

E, PARA A FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL, É O PRESENTE LAVRADO EM 2 (DUAS) VIAS, DE

IGUAL TEOR, SENDO A 1ª APENSADA AOS AUTOS E A 2ª ENTREGUE AO NOTIFICADO.
-CPF №: E, PARA A FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL, É O PRESENTE LAVRADO EM 2 (DUAS) VIAS, DE
IGUAL TEOR, SENDO A 1ª APENSADA AOS AUTOS E A 2ª ENTREGUE AO NOTIFICADO.
, <u>EMDEDE 201</u>
(NOME DO SERVIDOR) (NOME DO SERVIDOR)
(MATRÍCULA) (MATRÍCULA)
CIENTE: DATA:/
(NOME DO INTERESSADO) (CARGO DO INTERESSADO)
(CARGO DO INTERESSADO)
<u>CPF N°:***.</u> **
LEGENDA:
(1) NOME DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS (2) CARGO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS (3) NOME DO RESPONSÁVEL (4) CARGO DO RESPONSÁVEL (5) NOME DO MUNICÍPIO OU DO ÓRGÃO/ENTE AUDITADO (6) DISPOSITIVO NORMATIVO DESCUMPRIDO (RELATIVO A: E TCEPE, SAGRES, CADASTRO DE UJS, ETC.) (7) VALOR, EM ALGARISMOS
ANEXO III
(Resolução TC nº 17, de 27 de novembro de 2013)
(Redação dada pela Resolução TC nº 14, de 27 de setembro de 2017)
<u>_a VIA</u>
<b>MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO</b>
(OBSTRUÇÃO POR ENVIO DE DADOS INCOMPLETOS/INCONSISTENTES)
AOS DIAS DO MÊS DE DO ANO DE DOIS MIL E,(1),
(2), INFRA-ASSINADO, NO FIEL CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
LAVREI O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CONTRA O(A) SR(A)(3),
(3), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 48 DA
(-) = -(-) = -(-)(0),(0)



#### TRIBUNAL DE CONTAS

LEI ESTADUAL Nº 12.600/2004, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, E NO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO TC Nº 17/2013, POR DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO \_\_\_\_\_\_(6), EM RAZÃO DE OBSTRUÇÃO AOS TRABALHOS DE AUDITORIA, CARACTERIZADA PELO ENVIO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES INCOMPLETAS E/OU INCONSISTENTES, PASSÍVEL DE RESPONSABILIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA A SER ARBITRADA NOS TERMOS PREVISTOS NO CAPUT E NOS INCISOS DO ARTIGO 73 DA LEI ESTADUAL Nº 12.600/2004 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, FICANDO O INTERESSADO, NOTIFICADO PARA, NO PRAZO, DE 5 (CINCO) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES DE DEFESA, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL.

S. DE IGUAL

TEOR, SENDO A 1ª APENSADA AOS AUTOS	JENE ENTREGE	or no no mi idibo.
	, EM DE	DE 201
(NOME DO SERVIDOR)		(NOME DO SERVIDOR)
<del>(MATRÍCULA)</del>		(MATRÍCULA)
CIENTE:	DATA://_	_
<del>(NOME DO INTERESSADO)</del>		
(CARGO DO INTERESSADO)		
CPF N°: RG N°.:		=
LEGENDA:		
(1) NOME DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS		
<del>(2) CARGO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS</del>	;	
(3) NOME DO RESPONSÁVEL		
(4) CARGO DO RESPONSÁV	JTA DO	
(5) NOME DO MUNICÍPIO OU DO ÓRGÃO/ENTE AUD		CDEC CADACTRO DE HIC ETC.)
(6) DISPOSITIVO NORMATIVO DESCUMPRIDO (RELA	TIIVO A. L-IGLI L, SAC	ines, capasino de 03, e i c.,
	ANEXO III	

(Resolução TC nº 17, de 27 de novembro de 2013)

(Redação dada pela Resolução TC nº 17, de 29 de novembro de 2017)

<del>\_a VIA</del>

**MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO** (OBSTRUÇÃO POR ENVIO DE DADOS INCOMPLETOS/INCONSISTENTES)



## TRIBUNAL DE CONTAS

AOS DIAS DO MES DE DO ANO DE DOIS MIL E,(1
(2), INFRA-ASSINADO, NO FIEL CUMPRIMENTO DE MINHAS ATRIBUIÇÕE
LEGAIS, LAVREI O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CONTRA O(A) SR(A)
(3),(4) DO(A)(5), NOS TERMOS DO DISPOSTO
NO ARTIGO 48 DA LEI ESTADUAL Nº 12.600/2004, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, E NO
ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO TC Nº 17/2013, POR DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO
(6), EM RAZÃO DE OBSTRUÇÃO AOS TRABALHOS DE AUDITORIA
CARACTERIZADA PELO ENVIO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES INCOMPLETAS E/OI
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
INCONSISTENTES, PASSÍVEL DE RESPONSABILIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA A SE
ARBITRADA NOS TERMOS PREVISTOS NO CAPUT E NO INCISO (7) DO ARTIGO 73 DA LE
ESTADUAL Nº 12.600/2004 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, FICANDO O INTERESSADO
NOTIFICADO PARA, NO PRAZO, DE 5 (CINCO) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES DE DEFESA, NO
TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL.
, <u>EM DE DE 201</u> .
(NOME DO SERVIDOR) (MATRÍCULA) (MATRÍCULA)
CIENTE: DATA:/
(NOME DO INTERESSADO)
(CARGO DO INTERESSADO)
CPF N°: RG N°:
CFF IV .: RG IV .:
LEGENDA:
(1) NOME DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS
(2) CARGO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS
(3) NOME DO RESPONSÁVEL
(4) CARGO DO RESPONSÁVEL
(5) NOME DO MUNICÍPIO OU DO ÓRGÃO/ENTE AUDITADO
(6) DISPOSITIVO NORMATIVO DESCUMPRIDO (RELATIVO A: E TCEPE, SAGRES, CADASTRO DE UJS, ETC.)

(7) ESPECIFICAR SE INCISO I OU INCISO IV



#### TRIBUNAL DE CONTAS ANEXO IV

(Acrescido pela Resolução TC n.º 32, de 21 de setembro de 2016)

-a VIA

#### MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO (SONEGAÇÃO DE PROCESSO, DOCUMENTAÇÃO OU INFORMAÇÃO EXIGIDOS EM ATO NORMATIVO ESPECÍFICO DO TCE-PE)

AOS DIAS DO MÊS DE DO ANO DE DOIS MIL E
(1), (2), INFRA-ASSINADO, NO FIEL
CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, LAVREI O PRESENTE AUTO DE
INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CONTRA O(A) SR(A). (3),
(4) DO(A) (5), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO
ARTIGO 48 DA LEI ESTADUAL Nº 12.600/2004 E NO ARTIGO 2º-A DA RESOLUÇÃO TC Nº
17/2013, POR DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO
SONEGAÇÃO DE PROCESSO, DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO EXIGIDA NO ATO
NORMATIVO ESPECÍFICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO, TENDO SIDO
CIENTIFICADO, AINDA, O(A) SR(A) (3) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO TCE-PE DO DIA _/_/, COM A APLICAÇÃO DE MULTA NO
VALOR DE RÉ
VALOR DE R\$(7), ARBITRADA SOBRE O MONTANTE DEFINIDO NO ARTIGO
73, INCISOS VII OU X, DA LEI ESTADUAL № 12.600/2004 E ALTERAÇÕES POSTERIORES,
FICANDO O INTERESSADO, NOTIFICADO PARA, NO PRAZO, DE 5 (CINCO) DIAS,
APRESENTAR ALEGAÇÕES DE DEFESA OU PROCEDER AO RECOLHIMENTO DO VALOR
ORA ARBITRADO, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL.
E, PARA A FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL, É O PRESENTE LAVRADO EM 2 (DUAS) VIAS, DE
IGUAL TEOR, SENDO A 1ª APENSADA AOS AUTOS E A 2ª ENTREGUE AO NOTIFICADO.
TOTAL TEOR, SENDO A I AI ENSADA AOS AOTOS E A 2 ENTREGUE AO NOTIFICADO.
EMDEDE 201
, <u>EMDEDE 201</u> .
AIOME DO GERMIDOR)
(NOME DO SERVIDOR) (NOME DO SERVIDOR) (MATRÍCULA)
(MATRÍCULA) (MATRÍCULA)
CVEN VIII.
CIENTE: DATA:
(NOME DO INTERESSADO)
(CARGO DO INTERESSADO)
CPF No.*****
OII IV
<del>LEGENDA:</del>
(1) NOME DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS
(2) CARGO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS
(2) NOME DO RESPONSÁVEL
(4) CARGO DO RESPONSÁVEL
(5) NOME DO MUNICÍPIO OU DO ÓRGÃO/ENTE AUDITADO



#### TRIBUNAL DE CONTAS

(6) DISPOSITIVO NORMATIVO DESCUMPRIDO (RELATIVO A: E-TCEPE, SAGRES, CADASTRO DE UJS, ETC.) (7) VALOR, EM ALGARISMOS



#### TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO IV

(Resolução TC nº 17, de 27 de novembro de 2013)

(Redação dada pela Resolução TC nº 14, de 27 de setembro de 2017)

<del>\_a VIA</del>

# MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO (SONEGAÇÃO DE PROCESSO, DOCUMENTAÇÃO OU INFORMAÇÃO EXIGIDOS EM ATO NORMATIVO ESPECÍFICO DO TCE-PE)

AOS DIAS DO MÊS DE DO ANO I	DE DOIS MIL E
(2), INFRA ASSINADO, NO FIEL	
LAVREI O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFI	
(3),(4) DO(A)	
DA LEI ESTADUAL Nº 12.600/2004 E NO ARTI	
DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO	
PROCESSO, DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO EX	
TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO, TEI	
	IÁRIO ELETRÔNICO DO TCE-PE DO DIA//
PASSÍVEL DE RESPONSABILIZAÇÃO COM APLICAC	
PREVISTOS NO CAPUT E NOS INCISOS DO ART	
ALTERAÇÕES POSTERIORES, FICANDO O INTER	•
(CINCO) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES DE DE	
DESTE TRIBUNAL.	•
E, PARA A FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL, É O PR	ESENTE LAVRADO EM 2 (DUAS) VIAS, DE IGUAI
TEOR, SENDO A 1ª APENSADA AOS AUTOS E A 2ª I	ENTREGUE AO NOTIFICADO.
, EM	DE DE 201
(NOME DO SERVIDOR)	(NOME DO SERVIDOR)
(NOME DO SERVIDOR) (MATRÍCULA)	(MATRÍCHLA)
(PHITIGODEI)	(MITHOGET)
CIENTE: DATA:	<del></del>
(NOME DO INTERESSADO)	
(CARGO DO INTERESSADO)	
CPF N°: RG N°.:	
LEGENDA:	
(1) NOME DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS	

(2) CARGO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS



#### TRIBUNAL DE CONTAS

(3) NOME DO RESPONSÁVEL

(4) CARGO DO RESPONSÁVEL

(5) NOME DO MUNICÍPIO OU DO ÓRGÃO/ENTE AUDITADO

(6) DISPOSITIVO NORMATIVO DESCUMPRIDO (RELATIVO A. E-TCEPE, SAGRES, CADASTRO DE UJS, ETC.

#### **ANEXO IV**

(Resolução TC nº 17, de 27 de novembro de 2013)

(Redação dada pela Resolução TC nº 17, de 29 de novembro de 2017)

<del>\_a VIA</del>

#### MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

# (SONEGAÇÃO DE PROCESSO, DOCUMENTAÇÃO OU INFORMAÇÃO EXIGIDOS EM ATO NORMATIVO ESPECÍFICO DO TCE-PE)

AOS DIAS DO MÊS DE DO ANO DE DOIS MIL E, (1),
(2), INFRA ASSINADO, NO FIEL CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
LAVREI O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CONTRA O(A) SR(A).
(3),(4) DO(A)(5), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 48
DA LEI ESTADUAL Nº 12.600/2004 E NO ARTIGO 2º-A DA RESOLUÇÃO TC Nº 17/2013, POR
DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO(6), EM RAZÃO DE SONEGAÇÃO DE
PROCESSO, DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO(7), PASSÍVEL DE RESPONSABILIZAÇÃO
COM APLICAÇÃO DE MULTA A SER ARBITRADA NOS TERMOS PREVISTOS NO CAPUT E NO INCISO
_(8) DO ARTIGO 73 DA LEI ESTADUAL № 12.600/2004 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TENDO
SIDO CIENTIFICADO, AINDA, O(A) SR(A) (3) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO
ELETRÔNICO DO TCE-PE DO DIA _/_/20_ E REITERADO O PRAZO ATRAVÉS DO OFÍCIO
(9), EM _/_/20_ FICANDO O INTERESSADO, NOTIFICADO PARA, NO PRAZO, DE 5 (CINCO) DIAS,
APRESENTAR ALEGAÇÕES DE DEFESA, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL.
AI RESERVAR ALEGIAÇÕES DE DEFESA, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTETRIBONAE.
E, PARA A FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL, É O PRESENTE LAVRADO EM 2 (DUAS) VIAS, DE IGUAL
TEOR. SENDO A 1ª APENSADA AOS AUTOS E A 2ª ENTREGUE AO NOTIFICADO.
The state of the first the state of the stat
, <u>EM DE DE 201</u> .
(NOME DO SERVIDOR) (MATRÍCULA) (MATRÍCULA)
<del>(MATRÍCULA) (MATRÍCULA)</del>
<u>CIENTE: DATA:/</u>
(NOME DO INTERESSADO)
(CARGO DO INTERESSADO)
CPF Nº: RG Nº.:
<del>LEGENDA:</del>
(1) NOME DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS
(2) CARGO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS
(3) NOME DO RESPONSÁVEL (4) CARGO DO RESPONSÁVEL
(4) CARGO DO RESPONSAVEL (5) NOME DO MUNICÍPIO OU DO ÓRGÃO/ENTE AUDITADO
(6) DISPOSITIVO NORMATIVO DESCUMPRIDO (RELATIVO A: E TCEPE, SAGRES, CADASTRO DE UIS, ETC.



#### TRIBUNAL DE CONTAS

(7) ESPECIFICAR QUAL PROCESSO, DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO FOI SONEGADA (8) ESPECIFICAR SE INCISO VII OU INCISO X.
(9) SIGLA E NÚMERO DO OFÍCIO



#### TRIBUNAL DE CONTAS ANEXO V

Resolução TC nº 17, de 27 de novembro de 2013

(Acrescido pela Resolução TC nº 73, de 04 de março de 2020)

 $\frac{a \text{ VIA}}{a}$ 

MODELO DE AUTO DE INFRAÇAO/NOTIFICAÇAO
(SONEGAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU INFORMAÇÃO EXIGIDOS EM DECISÃO COLEGIADA
<del>OU MONOCRÁTICA DO TCE-PE)</del>
AOS DIAS DO MÊS DE DO ANO DE DOIS MIL E,(1),
(2), INFRA-ASSINADO, NO FIEL CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, LAVREI O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO CONTRA O(A) SR(A).
(3),(4) DO(A)(5), NOS
TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 48 DA LEI ESTADUAL Nº 12.600/2004 E NO ARTIGO 2º-B DA
RESOLUÇÃO TC № 17/2013, POR DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO(A)(6) №
/(7), EM RAZÃO DE SONEGAÇÃO DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO
(8), PASSÍVEL DE RESPONSABILIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA A
SER ARBITRADA NOS TERMOS PREVISTOS NO CAPUT E NO INCISO XII DO ARTIGO 73 DA
MENCIONADA LEI, FICANDO O INTERESSADO NOTIFICADO PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO)
DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES DE DEFESA, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE
TRIBUNAL.
E, PARA A FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL, É O PRESENTE LAVRADO EM 2 (DUAS) VIAS, DE
IGUAL TEOR, SENDO A 1ª APENSADA AOS AUTOS E A 2ª ENTREGUE AO NOTIFICADO.
, <u>EM DE DE 20</u> .
(NOME E FUNÇÃO DE QUEM ASSINA O AUTO) (9) e (10)
CIENTE: DATA:/
(NOME E CARGO DO INTERESSADO)
<u>CPF N°: RG N°.:</u>
LEGENDA:
(1) NOME DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS
(2) CARGO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS

- (3) NOME DO RESPONSÁVEL
- (4) CARGO DO RESPONSÁVEL



- (5) NOME DO MUNICÍPIO OU DO ÓRGÃO/ENTE AUDITADO
- (6) ESPECIFICAR O TIPO DA DECISÃO (ACÓRDÃO OU DECISÃO MONOCRÁTICA)
- (7) NÚMERO/ANO DO ACÓRDÃO OU DA DECISÃO MONOCRÁTICA DESCUMPRIDA
- (8) ESPECIFICAR QUAL DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO FOI SONEGADA
- (9) NOME DO PRESIDENTE DO ÓRGÃO COLEGIADO QUE EXPEDIU O ACÓRDÃO OU DO RELATOR QUE EXPEDIU A DECISÃO MONOCRÁTICA
- (10) ESPECIFICAR A FUNÇÃO DE QUEM ASSINA O AUTO: "PRESIDENTE DO TCE PE"; "PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA"; "PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA"; OU "RELATOR"